

SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SETRE Nº 001/2024 –
SELEÇÃO JOVEM APRENDIZ**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, por intermédio da **SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA – SETRE**, torna **público**, para conhecimento dos interessados, que se encontram aberta as inscrições para o **PROGRAMA JOVEM APRENDIZ TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, em atendimento a Lei de Aprendizagem nº 10.097/2000 e suas alterações, a Lei Municipal n.º 4.502, de 21 de setembro de 2011 e suas alterações bem como ao Decreto Municipal nº 11.551 de 26 de outubro de 2017 e suas alterações, que institui o referido Programa.

1. DO PROGRAMA:

1.1. O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE OSASCO, instituído pela Lei Municipal n.º 4.502, de 21 de setembro de 2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 11.551, de 26 de outubro de 2017, tem como objetivo a execução integral das políticas municipais voltadas para a juventude de Osasco, contribuindo para o desenvolvimento social e profissional do adolescente e do jovem, mediante atividades teóricas e práticas desenvolvidas no ambiente de trabalho. Assim, o programa contribui para o aumento da renda familiar do adolescente, amplia seu interesse pela escola e promove a inclusão social, haja vista que o objetivo da aprendizagem pressupõe a frequência ao ensino regular e condiciona remuneração ao aprendiz.

1.2. A formação técnico-profissional se desenvolverá por meio de atividades teóricas e práticas metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho;

1.3. As aulas teóricas serão desenvolvidas na **AV. OLAVO BILAC, 700 – KM 18**, no Município de Osasco no horário das 08 às 15 horas e as atividades

- 1 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

práticas nas unidades da Prefeitura do Município de Osasco, compreendendo 06 (seis) horas de atividade laboral, em concordância com o programa de aprendizagem.

1.4. Dos benefícios e Direitos ao Jovem aprendiz:

A. Salário Bruto: R\$ 995,10 (novecentos e noventa e cinco reais com dez centavos)

B. Vale-Transporte: em quantidade necessária ao deslocamento

C. Vale-Refeição: R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais)

1.5. Os arcos Ocupacionais para aprendizagem são:

A. Administração (CBO | 411005; 411010;)

Descrição da atividade Profissionalizante: Executa serviços de apoio às áreas administrativas, auxiliando na execução de rotinas de escritório, controlando e organizando documentação, prestando apoio na elaboração e no encaminhamento de documentos, acompanhando processos administrativos, e atendendo clientes e fornecedores. Cumpre Normas regulamentadoras de saúde e segurança no Trabalho e preservação ambiental.

Ou

Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

B. Logística (CBO | 414140); e

Descrição da atividade Profissionalizante: Realiza atividades de apoio aos processos de suprimentos, armazenagem e distribuição de materiais e produtos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

Acompanha processos de compra. Auxilia na organização de espaços físicos para armazenagem. Colabora na conferência e no registro dos itens armazenados. Apoia a expedição de materiais e produtos. Organiza documentos e auxilia na elaboração de relatórios de movimentação de materiais e produtos. Cumpre legislação e normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho e de preservação ambiental.

C. Desenvolvedor de Sistemas de Tecnologia da Informação (317110).

Descrição da atividade Profissionalizante: Desenvolve, implanta e realiza a manutenção de sistemas e aplicações de tecnologia da informação. Colabora na seleção dos recursos de desenvolvimento e no planejamento das etapas e ações de trabalho. Projeta os sistemas e as aplicações. Cumpre normas técnicas e normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho e de preservação ambiental.

2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

2.1. Os membros da comissão de seleção são aqueles disposto na Portaria SETRE nº 001/2024.

3. DAS VAGAS

3.1. A política pública a ser implementada dirige-se ao público de adolescentes e jovens entre **16 (dezesseis) e 22 (vinte e dois) anos**, residentes no Município de Osasco, com seleção preferencial daqueles em situação de vulnerabilidade e risco, tais como:

- a) estejam em situação de acolhimento institucional;
- b) sejam egressos do sistema socioeducativo;
- c) esteja em cumprimento de medidas socioeducativas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

d) integrem famílias que sejam beneficiárias de Programas de Transferência de Renda;

e) sejam egressos do trabalho infantil;

f) possuam deficiências;

g) sejam matriculados na rede pública de ensino, em nível fundamental, médio regular ou médio técnico, inclusive na modalidade de Educação Jovens e Adultos, ou ainda em quaisquer instituições de curso superior;

h) estejam desempregados.

3.1.1. A idade máxima prevista no caput deste item **NÃO** se aplica ao jovem aprendiz com deficiência.

3.1.2. Serão selecionados **100 (CEM)** jovens para o preenchimento das vagas do programa JOVEM APRENDIZ, e ainda formação de cadastro reserva.

3.1.3. Caso não haja candidatos (as) para o preenchimento preferencial, de acordo com alíneas 'a' a 'f' do item 3.1, as vagas serão revertidas para ampla concorrência.

3.1.4. As vagas ainda respeitarão a seguinte distribuição, conforme descrito abaixo:

VAGAS		PÚBLICO
06%	06	Jovens com deficiência
94%	94	Ampla Concorrência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

3.1.4.1. Caso não haja candidatos para o preenchimento das vagas com cota para deficiência, estipulada no subitem supra, estas serão revertidas para ampla concorrência.

3.1.5. As vagas serão distribuídas por arco ocupacional conforme disponibilidade do quadro a seguir:

Arco Ocupacional	Nº de Vagas
Administração (CBO 411005; 411010;)	70 vagas
Logística (CBO 414140),	16 vagas
Desenvolvedor de Sistemas de Tecnologia da Informação (CBO 317110).	14 vagas

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participação da seleção do **PROGRAMA JOVEM APRENDIZ TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, o (a) candidato (a) deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ter idade ente 16 (dezesseis) e 22 (vinte e dois) anos, ressalvados os casos previstos no item 3.1.1;
- b) sejam matriculados na rede de ensino, **em nível fundamental, médio regular** ou médio técnico, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou curso superior;
- c) estar desempregado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

d) pertencer a família de baixa renda, cujos membros tenham rendimento bruto mensal per capita igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente, computando-se a totalidade dos rendimentos brutos dos membros da família, oriundos do trabalho e/ou de outras fontes de qualquer natureza, aposentadoria e outros valores concedidos por órgãos públicos ou entidades particulares;

e) residir no Município de Osasco

4.2 Fica vedada a participação de jovens que participaram de edições anteriores do “Programa Jovem Aprendiz Trabalhador”, no âmbito da Prefeitura de Osasco.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. NO FORMATO ON-LINE

5.1.1. As inscrições serão realizadas entre os dias 20/02/2024, a partir das 08 horas da manhã, até às 23 horas e 59 minutos do dia 01/03/2024, de maneira online através do link <https://osascodigital.osasco.sp.gov.br>, PARA TANTO, o candidato deverá realizar o cadastro na plataforma, preencher a ficha cadastro de inscrição e ainda anexar ESCANER de MODO LEGÍVEL dos seguintes documentos:

5.1.2. DOCUMENTOS DO CANDIDATO:

a) RG, ou outro documento oficial com foto; (do candidato, bem como dos responsáveis, por ocasião quando este for menor de idade);

b) Cadastrado da Pessoa Física - CPF; (do jovem candidato, bem como dos responsáveis, por ocasião quando este for menor de idade.);

c) Comprovante de endereço atualizado, com data **NÃO** superior a 03 (três) meses;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

- d) Declaração de matrícula em unidade de educação formal, vide alínea 'b' do item 3.1 deste edital, ou ainda declaração de estar cursando o ensino superior;
- e) Extrato da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS Digital) do candidato;
- f) Título de Eleitor, para os maiores de 18 anos.
- g) Certificado de reservista ou outro documento equivalente a dispensa do serviço militar, para jovens do gênero masculino maiores de 18 anos.
- h) Outros documentos, identificando o (a) candidato (a), tais como declarações emitidas por CRAS / CREAS / SAICAS, Tribunal de Justiça, ou entidades institucionais que atestem a condição para disputa classificatória dos item 2 e 4 deste edital.

5.1.3. DOCUMENTOS DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO CANDIDATO:

a) RG ou documento oficial com foto, OU Certidão de Nascimento, para os que não possuam RG; CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou extrato fornecido pela CTPS – digital, E/OU ainda outro documento/declaração de comprovação de renda de **TODOS** os membros que residam na mesma casa que o candidato;

a.1) a Relação de documentos de todos os membros do grupo familiar que residam na mesma casa do candidato também será anexada na ficha de inscrição;

5.1.4. A SETRE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

5.2 NO FORMATO PRESENCIAL

5.2.1. As inscrições serão realizadas entre os dias 20/02/2024 até o dia 01/03/2024, nas unidades do Portal do Trabalhador, quais sejam: Rua Fiorino Beltramo, 300 - **Centro**; Rua Presidente Costa e Silva, 372 - **Helena Maria**; Avenida Sarah Veloso, 106 - **Veloso**; no horário das 9hrs00min às 16hrs00min. O candidato deverá comparecer acompanhado de seu responsável legal, munidos com VIAS ORIGINAIS DOS SEGUINTEs

5.2.2. DOCUMENTOS DO CANDIDATO:

- a) RG, ou outro documento oficial com foto; (do candidato, bem como dos responsáveis, por ocasião quando este for menor de idade);
- b) Cadastrado da Pessoa Física - CPF; (do jovem candidato, bem como dos responsáveis, por ocasião quando este for menor de idade.);
- c) Comprovante de endereço atualizado, com data **NÃO** superior a 03 (três) meses;
- d) Declaração de matrícula em unidade de educação formal, vide alínea 'b' do item 3.1 deste edital, ou ainda declaração de estar cursando o ensino superior;
- e) Extrato da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS Digital) do candidato;
- f) Título de Eleitor, para os maiores de 18 anos.
- g) Certificado de reservista ou outro documento equivalente a dispensa do serviço militar, para jovens do gênero masculino maiores de 18 anos.
- h) Outros documentos, identificando o (a) candidato (a), tais como declarações emitidas por CRAS / CREAS / SAICAS, Tribunal de Justiça, ou entidades institucionais que atestem a condição para disputa classificatória dos item 2 e 4 deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

5.2.3. DOCUMENTOS DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO CANDIDATO:

a) RG ou documento oficial com foto, OU Certidão de Nascimento, para os que não possuam RG; CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou extrato fornecido pela CTPS – digital, E/OU ainda outro documento/declaração de comprovação de renda de **TODOS** os membros que residam na mesma casa que o candidato;

a.1) a Relação de documentos de todos os membros do grupo familiar que residam na mesma casa do candidato também será anexada na ficha de inscrição;

5.3. Os (as) candidatos (as) menores de 18 (dezoito) anos somente poderão efetuar a inscrição na forma presencial se estiverem acompanhados do seu responsável legal e com o devido documento de identificação oficial com foto legível e dentro da validade.

5.4. Os jovens, ou seu representante legal que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital terão suas inscrições anuladas, com a consequente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes.

5.5. Será aceita apenas uma inscrição por CPF. Identificado mais que uma, será desconsiderada a inscrição com data mais antiga.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Os critérios de desempate para participação no Programa obedecerão a seguinte ordem, sem prejuízo do atendimento ao disposto no art. 12 da Lei nº 4502/2011 e item 3.1 Edital:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

- a) famílias com filhos e/ou dependentes com idade de até 23 (vinte e três) meses, em estado de desnutrição;
- b) famílias com filhos e/ou dependentes com deficiências ou vulnerabilidade de saúde;
- c) famílias monoparentais;
- d) famílias com maior número de filhos e/ou dependentes menores de 18 (dezoito) anos;
- e) famílias com filhos e/ou dependentes que se enquadrem nas previsões da Lei Federal nº 11.707, de 19 junho de 2008 em medidas socioeducativas e/ou protetivas;
- f) o candidato de maior idade, dentre os selecionados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

7.1. A classificação **PARCIAL** dos selecionados será divulgada em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do prazo final das inscrições, sendo publicado na Imprensa Oficial de Osasco – IOMO e enviado o resultado por meio do e-mail cadastrado pelo candidato.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1. Será eliminado do processo seletivo o jovem que enviar documentação comprobatória fora dos padrões e cronograma estabelecidos no deste edital, **INCLUSIVE OS ILEGÍVEIS.**

8.2. Além dos casos previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

9. DO RECURSO

9.1. Será aceito um recurso por CPF, em até 05 (cinco) dias úteis, após o resultado parcial publicado na IOMO e que deverá apresentar razões para todos os itens apontados na classificação parcial.

9.2. O recurso será interposto exclusivamente no formato on-line, na própria ficha de inscrição, que abrirá campo para esta possibilidade. Caso o candidato que deseje ingressar com recurso contra decisão de desclassificação, ou outra e não possua acesso à internet, poderá comparecer a quaisquer unidades do Portal do Trabalhador, vide item 5.2.1, portando a documentação probatória para anexar ao recurso interposto.

9.3. O resultado do recurso será divulgado na IOMO em até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo final de seu recebimento.

10. CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO CADASTRO RESERVA

10.1. Findado Prazo de recurso, será publicado na IOMO, em até 10 dias úteis, listagem contendo, a classificação final da seleção e cadastro reserva, a qual não caberá recurso.

11. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

11.1. Serão convocados pela

IOMO e também via e-mail, os jovens selecionados e classificados para o procedimento de **CONTRATO DE TRABALHO ESPECIAL DO JOVEM APRENDIZ**. Estabelecendo em publicação, própria o prazo, local e demais inerentes para este fato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

11.2. Convocados os jovens para o preenchimento das vagas estabelecida no item 3 deste edital, e não atingindo a contratação total dos jovens, proceder-se-á a chamada dos subsequentes classificados, na forma do item 11.1.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção, responsável pelo processo.

Osasco, 01 de fevereiro de 2024.

José Tadeus das Neves

Secretário em Exercício

Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda – SETRE.